



CÂMARA MUNICIPAL DE APODI / CNPJ: 08.545.949/0001-89

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.**

A **Câmara Municipal de Apodi**, com sede na Rua Joaquim Teixeira de Moura, nº. 217, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.545.949/0001-89, neste ato representado VEREADOR PRESIDENTE, Sr. **ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR**, portador Do CPF: 315.038.104-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº PP 005/2021 SRP, publicada na FECAM/RN no dia 02/07/2021, processo administrativo n.º 25060001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA RESTAURAÇÃO E CONERTO DO MOBILIÁRIO DOS ESCRITÓRIOS, PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, EM USO NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). anexo do edital de Pregão Presencial nº 005/2021 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições oferecidas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> LUIS ANDRE DE LIMA PAIVA 01821927419					
<b>CNPJ:</b> 35.006.583/0001-42					
<b>ENDEREÇO:</b> Rua SIT SAO FRANCISCO APODI, nº 1.400, Zona Rural - CEP: 59.700-000. Apodi/RN					
<b>REPRESENTANTE:</b> LUIS ANDRE DE LIMA PAIVA					<b>TEL.: (84) 9 9806-4544</b>
<hr/>					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Montagem de Birô 60 X 120 X 74, em MDF com 2 ou 3 gavetas.	SERVIÇO	7	R\$ 38,00	R\$ 266,00
2	Reforma de Birô 60 X 1,20 X 74, em MDF com 2 ou 3 gavetas.	SERVIÇO	7	R\$ 445,00	R\$ 3.115,00
3	Montagem de Birô 70 X 1,35 X 80, em MDF com 2 ou 3 gavetas.	SERVIÇO	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
4	Reforma de Birô 70 X 1,35 X 80, em MDF com 2 ou 3 gavetas.	SERVIÇO	5	R\$ 453,00	R\$ 2.265,00
5	Montagem de Birô 70 X 1,60 X 81, em MDF com 2 ou 3 gavetas.	SERVIÇO	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
6	Reforma de Birô 70 X 1,60 X 81, em MDF com 2 ou 3 gavetas.	SERVIÇO	5	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00
7	Montagem de Birô 60 X 1,15 X 80, em MDF com 2 ou 3 gavetas.	SERVIÇO	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
8	Reforma de Birô 60 X 1,15 X 80, em MDF com 2 ou 3 gavetas.	SERVIÇO	5	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
9	Reforma de Mesa de madeira.	SERVIÇO	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
10	Reforma de Bancas 5 gavetas com corrediça.	SERVIÇO	6	R\$ 247,00	R\$ 1.482,00
11	Reforma de Armários de Ferro	SERVIÇO	12	R\$ 116,00	R\$ 1.392,00
12	Reforma de Cadeiras de madeira	SERVIÇO	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
13	Reforma de Portas de madeira	SERVIÇO	10	R\$ 103,00	R\$ 1.030,00
<hr/> <b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 16.695,00</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE APODI / CNPJ: 08.545.949/0001-89

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

### **5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**5.1.** O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

**5.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**5.2.1.** Secretaria e Gabinetes dos vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**6.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES.**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS.**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**8.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois delida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

## **9. CLÁSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** – Integram está ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 005/2021 – CMA/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa LUIS ANDRE DE LIMA PAIVA 01821927419, CNPJ: 35.006.583/0001-42, classificada no certame anteriormente referenciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE APODI / CNPJ: 08.545.949/0001-89

**9.2.** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

**9.3.** – Fica eleito o foro da Comarca de APODI/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

APODI/RN, 12 de julho de 2021.

---

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR  
CPF: 315.038.104-53  
PRESIDENTE DA CMA

---

LUIS ANDRE DE LIMA PAIVA  
CPF: 018.219.274-19  
Representante legal do fornecedor registrado.